



Diário da Justiça

REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

ANO LXV — Nº 208

TERÇA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 1990

BRASÍLIA — DF

Sumário

	Página
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.....	12177
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL.....	12206
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA	12206
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO.....	12217
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR	12238
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	12239
EDITAIS E AVISOS.....	12239

Supremo Tribunal Federal

Presidência

ÍNDICE DE ADVOGADOS

ADALBERTO HENRIQUE PRITSCH	I 0131848-1/040	
ADEMIR FLORISVALDO CURSI	I 0129363-2/210	
ADRIANA DA COSTA MATTE	I 0129725-5/210	
AIRTON PASSOS DE SOUZA	I 0129340-3/210	
ALCEU WALDIR SCHULTZ	I 0129765-4/210	
ALEXANDRE BARROSO CARNEIRO	I 0129774-3/210	
ALFEO AMBROSIO	I 0129716-6/210	
ALMERINDA RAFFO RODRIGUES	I 0129746-8/210	
ALVARO LEITE DE OLIVEIRA	I 0135929-3/040	
ANA APARECIDA KOHAMA	I 0128949-0/210	
ANA BRANCA BARCELLOS DA SILVA	I 0129730-1/210	
ANA REGINA DE ANDRADE	I 0129778-6/210	
ANIS AIDAR	I 0135894-7/040	
ANTONIETA LUNA PEREIRA LIMA	I 0129759-0/210	
ANTONIO CARLOS DOS REIS	I 0127266-0/040	
ANTONIO CELSO AMARAL SALES	I 0129786-7/210	
ANTONIO PINHEIRO MACHADO NETTO	I 0128935-0/210	
ANTONIO ROBERTO SANDOVAL FILHO	I 0129935-5/210	
ANTONIO TEIXEIRA DE CASTRO FILHO	I 0129783-2/210	
ARNALDO FRANCISCO VACIN	I 0135864-5/040	
ARTHUR KLASSEN	I 0129437-0/210	
ARY SARUBBI	I 0129841-3/210	
AURY RICHTER	I 0129854-5/210	
AYMARA CHRISTIANINI	I 0129736-1/210	
AYMORE ROSA DILL	I 0129853-7/210	
AYRTON DA COSTA PAIVA	I 0004455-2/240	
AYRTON FERREIRA DO AMARAL	I 0129336-5/210	
	1 0129955-0/210	
BELA AJNHORN PAGNUSSATT	I 0129769-7/210	
BENICIO FERREIRA DOS SANTOS	I 0129748-4/210	
BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO	I 0129715-8/210	
CARLOS ADEMIR MORAES	I 0129439-6/210	
	1 0129703-4/210	
CARLOS ALBERTO DA ROCHA	I 0129104-4/210	
CARLOS ALBERTO PEREIRA	I 0131436-2/040	
CARLOS LEONI R.SIQUEIRA	I 0130255-1/040	
CARLOS MAZZA FILHO	I 0129761-1/210	
CASSIO COLOMBO FILHO	I 0129102-8/210	
CELESTE APARECIDA MARANGONI	I 0128943-1/210	
CELIA MARIA PIANALTO	I 0129763-8/210	
CESAR ANTONIO RAMOS	I 0128895-7/210	
CESAR NADAL SOUZA	I 0129743-3/210	
	1 0129955-0/210	
CESIO SANDOVAL PEIXOTO	1 0129767-1/210	
CICERO HARADA	1 0135895-5/040	
CLAUDIA TERESA FRANKLIN	1 0129508-2/210	
CLAUDIO OTAVIO XAVIER	1 0129727-1/210	
CLAUDIONOR DE ANDRADE JUNIOR	1 0135902-1/040	
CURT VIEIRA	1 0129776-0/210	
DAPHNIS CITTI DE LAURO	1 0129737-9/210	
DAVID BUNGENSTAB	1 0129764-6/210	
DELBERTO SANITA	1 0129866-9/210	
DEUSDEDIT LOPES DOS SANTOS	1 0135900-5/040	
DOMINGOS EMMI	1 0131695-1/040	
DORIS TEREZINHA PINTO CORDEIRO	1 0129706-9/210	
DORIVAL ROSSI	1 0129878-2/210	
DULCE HELENA COELHO KLEIN	1 0129315-2/210	
DYLSON DORIA	1 0129615-1/210	
EDMILSON LOUIS CARNEIRO BAGGIO	1 0129851-1/210	
EDSON JOSE SAMPAIO CUNHA FILHO	1 0129721-2/210	
EDSON TOLEDO CALDAS	1 0129698-4/210	
EDUARDO ALBERTO MARQUES VIRMOND	1 0129707-7/210	
ELIANE DA COSTA MACHADO	1 0129093-5/210	
ELISIO DE ASSIS COSTA	1 0021230-6/160	
ELIZABETH ISOLANI DE SOUZA	1 0129078-1/210	
ELVINO FRANCO	1 0131436-2/040	
ERNESTO LOPES RAMOS	1 0129859-6/210	
EVERALDO CAVALCANTI	1 0129084-6/210	
FRANCISCO AUGUSTO DA COSTA PORTO	1 0000059-9/320	
FRANCISCO CARLOS CAROBA	1 0131781-7/040	
FRANCISCO DOS REIS BELTRAO	1 0129615-1/210	
FRANCISCO JOSE CRESCENCIO PEREIRA	1 0129697-6/210	
FRANCISCO JOSE PIO BORGES DE CASTRO	1 0130255-1/040	
GEORGE BUENO GOMM	1 0129396-9/210	
	1 0129733-6/210	
GERALDO MAJELA ROCHA	1 0129398-5/210	
GIL CESAR DANTAS BRUEL	1 0130064-7/210	
	1 0129705-1/210	
GILBERTO A.VASCONCELOS CARDOSO	1 0131848-1/040	
GILMAR DAMASIO SOUZA CYPRIANO SOARES	1 0129393-4/210	
GILSON CARLOS TRINDADE DA SILVA	1 0130053-1/210	
GILSON GOMES	1 0129451-5/210	
GIUSEPPE LANZUOLO	1 0129704-2/210	
HAMILTON DIAS DE SOUZA	1 0129874-0/210	
HAMELORE MORBIS	1 0129429-9/210	
HAROLDO MARTOS COELHO	1 0129864-2/210	
HELIO ESTEFANO BECKER FILHO	1 0129699-2/210	
HELOISA HELENA DE CASTRO TAUFER	1 0129847-2/210	
HENRIQUE LEMANSKI	1 0129962-2/210	
HERMANN HOMEM DE CARVALHO ROENICK	1 0135876-9/040	
HERMINDO DUARTE FILHO	1 0129316-1/210	
HILTON CARTELA DE ARAUJO	1 0129750-6/210	
HUGO MOSCA	1 0129614-3/210	
IOEL ARONIS	1 0127266-0/040	
IRACY DA SILVA BARBOZA	1 0129395-1/210	
IRINEU STRENGER	1 0129784-1/210	
IVAN CHIAMENTI	1 0129399-3/210	
	1 0129747-6/210	
JAIME STIVELBERG	1 0129826-0/210	
JAIRO RODRIGUES PISCITELLI	1 0129724-7/210	
JANICE TELMA MOREIRA GURJAO	1 0129619-4/210	
	1 0129713-1/210	
JEREMIAS ALVES PEREIRA FILHO	1 0129858-8/210	
JESSE CLAUDIO FONTES DE ALENCAR	1 0129752-2/210	
JOAN MYRIAM SCHIMDT	1 0129863-4/210	
JOAO ALBERTO SCHENKEL VETO	1 0129740-9/210	
JOAO ALMEIDA DA GUSMAO BASTOS	1 0025147-7/380	
JOAO ANDRADE DA SILVA	1 0129846-4/210	
JOAO LEMOS	1 0129844-8/210	
JOAO REGIS TEIXEIRA JUNIOR	1 0129431-1/210	
JOAQUIM BARBOSA DE OLIVEIRA	1 0129367-5/210	
JOAQUIM DE ALMEIDA BATISTA	1 0135919-6/040	
JORGE ROBERTO AUN	1 0129800-6/210	
JOSE ALBERTO COUTO MACIEL	1 0135894-7/040	
JOSE CARDOSO TEIXEIRA JUNIOR	1 0129339-0/210	
	1 0129731-0/210	
JOSE CARLOS ELMER BRACK	1 0129834-1/210	
JOSE CLAUDIO DEL CLARO	1 0129948-7/210	
JOSE DA SILVA RODRIGUES	1 0129833-2/210	
JOSE DANTAS LOUREIRO NETO	1 0129423-0/210	
	1 0129814-6/210	
JOSE ERICILIO DE OLIVEIRA	1 0129101-0/210	
	1 0129103-6/210	

JOSE FRANCISCO OLIOSI DA SILVEIRA
 JOSE GUILHERME VILLELA
 JOSE HILARIO DE OLIVEIRA BRANDAO
 1 0129450-7/210 1 0129771-9/210
 JOSE JANSEN
 JOSE LOPES PEREIRA
 1 0129860-0/210
 JOSE MACHADO DE OLIVEIRA
 JOSE MANDEL DE MACEDO CARON
 JOSE MARIA RAMOS GAGNO
 JOSE MAURICIO DE ARAUJO MEDEIROS
 JOSE PARENTE PINHEIRO
 1 0129582-1/210 1 0129832-4/210
 JOSE PEDRO SAID
 JOSE PEKNY NETO
 JOSE PEREIRA ONOFRE
 JOSE RENATO BIANCHI FILHO
 JOSE ROBERTO LEAL DE CAVALHO
 JOSE WILSON DE MIRANDA
 JUAREZ DA FONSECA
 JULIO CESAR PEREIRA DA CUNHA
 JURANDI CARDOSO PAZZIM
 KIMIO ISHII
 KIYOSHI TAMOTO SEKINE
 KIYOSHI KANAYAMA
 LAURO FELLER
 LAURY ERNO VON MUHLEN
 LEILA MARIA RAMOS DOURADO
 LENIRA BANDEIRA DE MELLO
 1 0129870-7/210
 LEOBERTO BAGGIO CAON
 1 0129766-2/210 1 0130113-9/210
 LIA HELENA FERNANDEZ DE MONDADORI
 LOURIVAL VIEIRA
 LUCY GRECA DE OLIVEIRA CARNEIRO
 1 0129835-9/210 1 0130073-6/210
 LUIS CARLOS GALVAO
 LUIZ ANTONIO CARVALHO HALEMBECK
 1 0129873-1/210
 LUIZ ANTONIO PORTUGAL
 LUIZ AUGUSTO DE MOURA
 LUIZ CARLOS ADAMS COELHO
 LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
 LUIZ CARLOS MONTEIRO COUTINHO
 LUIZ GIL DE ALMEIDA
 LUIZ SERGIO GUBERT
 LUIZ VASSIMON BARBOSA
 LUIZ WALLACE NIGRO
 LYDIA MACHADO DE MACEDO
 MAGDA ROCHA POSTIGA
 MANOEL HORACIO SOTOMAIOR PEREIRA
 MANOEL LUCIVIO DE LOIOLA
 1 0128935-0/210 1 0128936-8/210
 1 0128943-1/210 1 0128946-5/210
 1 0128950-3/210 1 0128958-9/210
 1 0128960-1/210 1 0128962-7/210
 1 0128970-8/210 1 0129077-3/210
 1 0129084-6/210 1 0129089-7/210
 1 0129855-3/210
 1 0120342-1/210
 1 0129436-1/210
 1 0129605-4/210
 1 0129813-8/210
 1 0129852-9/210
 1 0135879-3/040
 1 0000510-0/143
 1 0129779-4/210
 1 0129579-1/210
 1 0129424-8/210
 1 0129878-2/210
 1 0129606-2/210
 1 0025146-9/380
 1 0135925-1/040
 1 0135919-6/040
 1 0129397-7/210
 1 0129760-3/210
 1 0129840-5/210
 1 0129875-8/210
 1 0129428-1/210
 1 0135879-3/040
 1 0129708-5/210
 1 0129725-5/210
 1 0129728-0/210
 1 0129732-8/210
 1 0129736-1/210
 1 0129741-7/210
 1 0129744-1/210
 1 0129747-6/210
 1 0129762-0/210
 1 0129765-4/210
 1 0129768-9/210
 1 0129771-9/210
 1 0129801-4/210
 1 0129813-8/210
 1 0129823-5/210
 1 0129835-9/210
 1 0129842-1/210
 1 0129845-6/210
 1 0129857-0/210
 1 0129860-0/210
 1 0129863-4/210
 1 0129866-9/210
 1 0129869-3/210
 1 0129873-1/210
 1 0129948-7/210
 1 0129962-2/210
 1 0129965-7/210
 1 0130073-6/210
 1 0130113-9/210
 MARCIA CALDAS
 MARCIA ELISA MANJABOSCO NUNES
 MARCIÁ REGINA MACHADO MELARE
 MARCOS FERREIRA DA SILVA
 MARCOS MDRREIRA DE MENEZES
 MARCUS VINICIUS PERELLO
 MARGRETA HEINEN
 MARIA ANTONIA LASCALA VIEIRA
 MARIA ANTONIA MONTEIRO RONDINO
 MARIA APARECIA MELOIDA FECCHIO
 MARIA BEATRIZ MORATO GAGLIARDI
 MARIA CARMEN LORO SAVI
 1 0129960-6/210
 MARIA CELESTE MARTINS
 MARIA CIBELÉ CREPALDI AFFONSO
 MARIA CRISTINA GONSALES
 MARIA DE LOURDES VIEGAS GEORG
 MARIA ELISA FACCIOLO
 MARIA FERNANDA QUINTELA BRANDAO VILELA
 MARIA HELENA C DORNELLES
 MARIA HELENA GOMES
 MARIA ISABEL BARTH HARTZ
 MARIA JANE DE CASTRO PEDROZO
 MARIA JOSE FARAH AYUB
 MARIA JOSE VALARELLI BUFFALO
 MARIA SOCORRO FEITOSA LEMOS DIAS
 MARIA TEREZA MARTINS
 MARILU HAUER DE OLIVEIRA BRITO
 MARIO ANTONIO FRANCISCO DI PIERRO
 MARIO DE AZEVEDO MARCONDES
 MARIO DE FREITAS MACEDO FILHO
 MARIO HENRIQUE DA SILVA PINHO
 MARIO SILVA DE MEDEIROS
 MARIZ MENDES MAY
 MARTA REGINA NUNES PEREIRA
 MARYLENE DE JACOBINA SIQUEIRA
 MAURO VIANEY SOARES
 MAXIMILIANO STACOWSKI
 MESSIAS SANTOS CARNEIRO
 MIEKO ITO
 MONICA E ESTEFFEN ALVAREZ
 MURILLO GRILLO SARTI
 NEL-SON GONCALVES LOPES
 NELSON RIBEIRO ALVES FILHO
 NELY LOPES CASALI
 NEWTON PETER
 NORTON CANDEMIL PEREIRA
 OLEGARIO MEYLAN PERES
 OLGA TEREZINHA PACHECO
 ORLANDO TRIPAPEPE FILHO
 OSVALDO DE SOUZA ARAUJO FILHO
 PAULINO ANDREOLI
 PAULINO DE SIQUEIRA CORTES NETO
 PAULO ANTONIO MULLER
 PAULO CEZAR PEREIRA GRUBER
 1 0129452-3/210
 PAULO ENEAS PIMENTEL BRAGA
 PAULO ERNANI NOGUERA RODRIGUES

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Imprensa Nacional
 SIG - Quadra 6, Lote 800 - 70604 - Brasília/DF
 Telefones: (PABX (061) 321-5566) Telex: (061) 1356 DIMN BR.
 Fax: (061) 225-2046
 CGC/MF: 00394494/0016-12

CEZAR BÁDÓ
 Diretor-Geral

NELSON JORGE MONAIAR
 Diretor de Publicações de Órgãos Oficiais

DIÁRIO DA JUSTIÇA - Seção I
 Órgão destinado à publicação dos atos do Poder Judiciário

JOSE EDMAR GOMES
 Editor

Publicações: os originais devem ser entregues na Seção de Recebimento de Matérias. Matérias entregues até às 13 horas serão divulgadas na edição do dia imediato. Reclamações deverão ser feitas por escrito à Diretoria de Publicações de Órgãos Oficiais até o quinto dia útil após sua publicação.

Assinaturas: as assinaturas valem a partir de sua efetivação e não incluem os suplementos, que podem ser adquiridos separadamente.

Diário Oficial

Diário da Justiça

Preços	Seção I	Seção II	Seção I	Seção II
ASSINATURA TRIMESTRAL:	Cr\$ 1.547,00	Cr\$ 406,00	Cr\$ 1.517,00	Cr\$ 1.247,00
PORTE:	Cr\$ 2.970,00	Cr\$ 1.518,00	Cr\$ 5.412,00	Cr\$ 2.970,00

Informações: Seção de Divulgação da Imprensa Nacional (DICOM/SEDIV)
 Telefone: (061) 321-5566 - R. 309/305 ou (061) 226-2586
 Horário: 8:00 às 12:30h e 13:30 às 17:00h.

1 0129701-8/210
 1 0129836-8/210
 1 0129601-2/210
 1 0129841-3/210
 1 0129844-8/210
 1 0129856-1/210
 1 0129859-6/210
 1 0129862-6/210
 1 0129865-1/210
 1 0129868-5/210
 1 0129872-3/210
 1 0129875-8/210
 1 0129960-6/210
 1 0129964-9/210
 1 0130064-7/210
 1 0130075-2/210
 1 0129701-8/210
 1 0128936-8/210
 1 0128960-1/210
 1 0135902-1/040
 1 0129848-1/210
 1 0129735-2/210
 1 0129837-5/210
 1 0128958-9/210
 1 0129380-2/210
 1 0129935-5/210
 1 0129801-4/210
 1 0129728-0/210
 1 0135929-3/040
 1 0128970-8/210
 1 0128950-3/210
 1 0129432-9/210
 1 0129772-7/210
 1 0129591-1/210
 1 0129418-3/210
 1 0129965-7/210
 1 0129420-5/210
 1 0129865-1/210
 1 0129362-4/210
 1 0129711-5/210
 1 0129839-1/210
 1 0129745-0/210
 1 0129890-5/210
 1 0129830-2/210
 1 0129841-3/210
 1 0129838-3/210
 1 0129843-0/210
 1 0129846-4/210
 1 0129858-6/210
 1 0129861-8/210
 1 0129862-6/210
 1 0129865-1/210
 1 0129868-5/210
 1 0129870-7/210
 1 0129874-0/210
 1 0129875-8/210
 1 0129955-0/210
 1 0129960-6/210
 1 0129964-9/210
 1 0130053-1/210
 1 0130074-4/210
 1 0130075-2/210
 1 0129701-8/210
 1 0129836-8/210
 1 0128960-1/210
 1 0135902-1/040
 1 0129848-1/210
 1 0129735-2/210
 1 0129837-5/210
 1 0128958-9/210
 1 0129380-2/210
 1 0129935-5/210
 1 0129801-4/210
 1 0129728-0/210
 1 0135929-3/040
 1 0128970-8/210
 1 0128950-3/210
 1 0129432-9/210
 1 0129772-7/210
 1 0129591-1/210
 1 0129418-3/210
 1 0129965-7/210
 1 0129420-5/210
 1 0129865-1/210
 1 0129362-4/210
 1 0129711-5/210
 1 0129839-1/210
 1 0129745-0/210
 1 0129890-5/210
 1 0129830-2/210
 1 0129841-3/210
 1 0129838-3/210
 1 0129843-0/210
 1 0129846-4/210
 1 0129858-6/210
 1 0129861-8/210
 1 0129862-6/210
 1 0129865-1/210
 1 0129868-5/210
 1 0129870-7/210
 1 0129874-0/210
 1 0129875-8/210
 1 0129955-0/210
 1 0129960-6/210
 1 0129964-9/210
 1 0130053-1/210
 1 0130074-4/210
 1 0130075-2/210
 1 0129701-8/210
 1 0129836-8/210
 1 0128960-1/210
 1 0135902-1/040
 1 0129848-1/210
 1 0129735-2/210
 1 0129837-5/210
 1 0128958-9/210
 1 0129380-2/210
 1 0129935-5/210
 1 0129801-4/210
 1 0129728-0/210
 1 0135929-3/040
 1 0128970-8/210
 1 0128950-3/210
 1 0129432-9/210
 1 0129772-7/210
 1 0129591-1/210
 1 0129418-3/210
 1 0129965-7/210
 1 0129420-5/210
 1 0129865-1/210
 1 0129362-4/210
 1 0129711-5/210
 1 0129839-1/210
 1 0129745-0/210
 1 0129890-5/210
 1 0129830-2/210
 1 0129841-3/210
 1 0129838-3/210
 1 0129843-0/210
 1 0129846-4/210
 1 0129858-6/210
 1 0129861-8/210
 1 0129862-6/210
 1 0129865-1/210
 1 0129868-5/210
 1 0129870-7/210
 1 0129874-0/210
 1 0129875-8/210
 1 0129955-0/210
 1 0129960-6/210
 1 0129964-9/210
 1 0130053-1/210
 1 0130074-4/210
 1 0130075-2/210
 1 0129701-8/210
 1 0129836-8/210
 1 0128960-1/210
 1 0135902-1/040
 1 0129848-1/210
 1 0129735-2/210
 1 0129837-5/210
 1 0128958-9/210
 1 0129380-2/210
 1 0129935-5/210
 1 0129801-4/210
 1 0129728-0/210
 1 0135929-3/040
 1 0128970-8/210
 1 0128950-3/210
 1 0129432-9/210
 1 0129772-7/210
 1 0129591-1/210
 1 0129418-3/210
 1 0129965-7/210
 1 0129420-5/210
 1 0129865-1/210
 1 0129362-4/210
 1 0129711-5/210
 1 0129839-1/210
 1 0129745-0/210
 1 0129890-5/210
 1 0129830-2/210
 1 0129841-3/210
 1 0129838-3/210
 1 0129843-0/210
 1 0129846-4/210
 1 0129858-6/210
 1 0129861-8/210
 1 0129862-6/210
 1 0129865-1/210
 1 0129868-5/210
 1 0129870-7/210
 1 0129874-0/210
 1 0129875-8/210
 1 0129955-0/210
 1 0129960-6/210
 1 0129964-9/210
 1 0130053-1/210
 1 0130074-4/210
 1 0130075-2/210
 1 0129701-8/210
 1 0129836-8/210
 1 0128960-1/210
 1 0135902-1/040
 1 0129848-1/210
 1 0129735-2/210
 1 0129837-5/210
 1 0128958-9/210
 1 0129380-2/210
 1 0129935-5/210
 1 0129801-4/210
 1 0129728-0/210
 1 0135929-3/040
 1 0128970-8/210
 1 0128950-3/210
 1 0129432-9/210
 1 0129772-7/210
 1 0129591-1/210
 1 0129418-3/210
 1 0129965-7/210
 1 0129420-5/210
 1 0129865-1/210
 1 0129362-4/210
 1 0129711-5/210
 1 0129839-1/210
 1 0129745-0/210
 1 0129890-5/210
 1 0129830-2/210
 1 0129841-3/210
 1 0129838-3/210
 1 0129843-0/210
 1 0129846-4/210
 1 0129858-6/210
 1 0129861-8/210
 1 0129862-6/210
 1 0129865-1/210
 1 0129868-5/210
 1 0129870-7/210
 1 0129874-0/210
 1 0129875-8/210
 1 0129955-0/210
 1 0129960-6/210
 1 0129964-9/210
 1 0130053-1/210
 1 0130074-4/210
 1 0130075-2/210
 1 0129701-8/210
 1 0129836-8/210
 1 0128960-1/210
 1 0135902-1/040
 1 0129848-1/210
 1 0129735-2/210
 1 0129837-5/210
 1 0128958-9/210
 1 0129380-2/210
 1 0129935-5/210
 1 0129801-4/210
 1 0129728-0/210
 1 0135929-3/040
 1 0128970-8/210
 1 0128950-3/210
 1 0129432-9/210
 1 0129772-7/210
 1 0129591-1/210
 1 0129418-3/210
 1 0129965-7/210
 1 0129420-5/210
 1 0129865-1/210
 1 0129362-4/210
 1 0129711-5/210
 1 0129839-1/210
 1 0129745-0/210
 1 0129890-5/210
 1 0129830-2/210
 1 0129841-3/210
 1 0129838-3/210
 1 0129843-

Assim sendo, a complementação feita pela recorrente no valor de NCz\$ 826,00 (oitocentos e vinte e seis cruzados novos) não refaz o quantum exigido da norma legal.

Isto posto, com base no § 5º do art. 896 consolidado, nego seguimento à revista por manifestamente deserta.

Publique-se.

Brasília, 19 de outubro de 1990

MINISTRO JOSÉ CARLOS DA FONSECA
Relator

Proc. nº TST-RR-5854/89.4

Recorrente: USINA UNIÃO E INDÚSTRIA S/A
Advogado : Dr. Rodolfo Pessoa de Vasconcelos
Recorrido : MANOEL LOURENÇO DE LIMA FILHO
Advogada : Drª Maria do R. F. V. Rodrigues

D E S P A C H O

O egrégio Sexto Regional negou provimento ao Recurso Ordinário da Reclamada, por entender que o direito ao salário-família foi constitucionalmente assegurado a todos os trabalhadores, inclusive ao rural.

Inconformada, a Usina interpõe Recurso de Revista, pretendendo a reforma do r. Acórdão, alegando a ocorrência de discrepância com o Enunciado 227, desta Corte.

O recurso não merece prosseguir, eis que, manifestamente, deserto.

Por ocasião do Recurso Ordinário, a Empresa recolheu a importância do CZ\$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzados) equivalentes a 10 vezes o valor de Referência da época.

Contudo, quando da interposição da revista, em 23 de junho de 1989, já vigia a Lei 7701/88, que, no seu art. 13, determina a complementação do depósito recursal, até o limite de 40 vezes o valor de Referência.

Consoante a Resolução Administrativa 42 de 1989, o recorrente deverá observar o valor nominal da quantia recolhida por ocasião do Recurso Ordinário e fazer a complementação até o limite legal.

Assim, aplicando-se a lei ao presente caso, teríamos na data da interposição do Recurso de Revista, o valor mínimo do recolhimento, ou seja 40 vezes o valor de Referência, na importância de NCz\$ 643,20 (seiscentos e quarenta e três cruzados novos e vinte centavos).

Deduzindo-se o valor nominal do depósito prévio já efetivado por ocasião do Recurso Ordinário, encontrámos o valor de NCz\$ 607,20 (seiscentos e sete cruzados novos e vinte centavos) equivalente à complementação que deveria ter sido depositada.

Tendo a Recorrente depositado apenas a quantia de NCz\$ 80,00 (oitenta cruzados novos), o apelo encontra-se irremediavelmente deserto.

Ante o exposto, com supedâneo no § 5º do art. 896 da CLT, nego seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se.

Brasília, 15 de outubro de 1990.

GUIMARÃES FALCÃO
Relator

PROCESSO N° TST-AG-RR-6103/90.5

AGRÂVANTES: CIA BANCREDIT - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES E OUTRA.

ADVOGADO : DR. JOSÉ MARIA RIEMMA
AGRÂVADO : RUBENS GALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. RICARDO ARTUR C. C. TRIGUEIROS

D E S P A C H O

Os embargos das empresas agravantes foram trancados porque a matéria estaria superada pelo Enunciado de nº 256 da Súmula do Tribunal Superior do Trabalho.

As reclamadas demonstram em seu Agravo Regimental já existir decisão da E. 1ª Turma deste Tribunal, interpretando aquele Enunciado no sentido de considerar-se que a enumeração ali lançada é apenas exemplificativa e não taxativa. Assim, justifica-se o exame da matéria pelas demais Turmas desta Corte, em face da possibilidade do conhecimento da revista, por divergência jurisprudencial.

Reconsidero o despacho de fl. 281, para determinar o prosseguimento da revista.

Publique-se.

Após, com visto, ao Revisor.

Brasília, 19 de outubro de 1990

MINISTRO JOSÉ CARLOS DA FONSECA
Relator

RR-9852/90.1

RECURSO DE REVISTA

Recorrente: FERROVIA PAULISTA S/A - FEPASA
Advogada : Drª Edna Mara da Silva
Recorrido : ANTONIO ROBERTO LOPES
Advogado : Dr. Ulisses Nutti Moreira

2º Região

D E S P A C H O

A apontada lesão ocorreu em agosto de 1984, quando se produziu o enquadramento. E o recurso veio a 29 de agosto de 1986. Não se aponta a data real do enquadramento. Outrossim, o Regional não reconheceu ato único do empregador, porque a lesão é mês a mês, pois se trata de equiparação.

A lesão mês a mês vem sendo reconhecida, em tais casos, pela Seção de Dissídios Individuais. Não há, pois, como aplicar o Enunciado nº 198, substituído pelo 294.

Por outro lado, na matéria meritória, o Regional afirma que os dois empregados passaram a exercer as mesmas funções. Matéria fática não passível de revisão nesta instância.

Com base, pois, no Enunciado nº 126, quanto ao mérito, e 294, nego seguimento à revista, em face do disposto no art. 12, da Lei nº 7701/88.

Publique-se.

Brasília, 05 de outubro de 1990

MINISTRO MARCELO PIMENTEL
Relator

RR-11000/90.1

RECURSO DE REVISTA

Recorrente: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A

Adv. Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo

Recorrida: MARIA ERCILIA FERRARI DOS SANTOS

Adv. Dr. José Torres das Neves

3º Região

D E S P A C H O

Quanto ao exercício do cargo de confiança decidiu o Regional que, verbiis:

Inexiste prova satisfatória de que a Reclamante fosse supervisora e, em como tal, exercesse cargo de chefia. Os 'registros de presença' carreadas aos autos (fls. 89 e segs), embora assinalem aquela função, não correspondem a uma prova plena do fato. E teria sido fácil ao Reclamado comprová-lo, oferecendo a designação formal da bancária. Logo, os acórdãos transcritos no recurso não pertinham à espécie em tela" (fls. 149).

Não obstante ter dado provimento ao agravo de instrumento do reclamado, determinando o processamento da revista, concluo, através de novo exame, que a pretensão recursal prende-se, exclusivamente, ao reexame do conjunto fático-probatório dos autos.

Como asseverou o próprio recorrente, "merece reforma o v. acórdão recorrido, pois apreciou equivocadamente, permissa venia, as provas produzidas nestes autos, no que diz respeito ao cargo de confiança..." (fls. 153).

Verifica-se, que enquanto o acórdão regional afirma que o reclamado não comprovou que a bancária exercia cargo de confiança, o recorrente afirma exatamente o contrário, ou seja, que a documentação anexada aos autos para este fato.

Desta forma, a controvérsia estabelecida pelo recorrente gira tão somente, em torno da matéria fática-probatória, hipótese em que torna-se inviável o exame da alegada contrariedade aos Enunciados nºs 166, 204 e 232, desta Corte, nem em ofensa a dispositivo legal.

Destarte, com supedâneo no § 5º, do art. 896, da CLT, nego seguimento ao recurso de revista.

Publique-se.

Brasília, 12 de outubro de 1990.

MINISTRO MARCELO PIMENTEL
Relator

PROC. nº TST-AG-RR-11.241/90.1

Agravantes: MARCELO FARIAS BARRETO E OUTROS

Advogado : Dr. Ulisses Riedel de Resende

Agravada : ORGANIZAÇÕES TED DE SERVIÇOS LTDA.

Advogado : Dr. Hélcio Heitor Fontes

D E S P A C H O

A tese defendida pelo Regional é a de que o carimbo do Banco é insuficiente para a comprovação do pagamento das custas processuais. Daí considerar deserto o recurso ordinário dos reclamantes, ante a ausência de autenticação mecânica na guia de custas.

Efetivamente, não houve debate em torno da necessidade ou não de se comprovar o pagamento das custas. Todavia, o Regional reconheceu o seu pagamento, conforme se observa a fl. 168.

Dante disso, reconsidero o despacho e determino o prosseguimento dos embargos.

Publique-se.

Após, conclusos.

Brasília, 18 de outubro de 1990.

MINISTRO LUIZ JOSÉ GUIMARÃES FALCÃO
Relator

PROC. nº TST-RR-12768/90.1

Recorrente : CASSIÓ LIMA FRANCA

Advogado : Dr. Glaucio Gontijo de Amorim

Recorrida : CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado : Dr. Paulo Cesar de Miranda

D E S P A C H O

O Terceiro Regional negou provimento ao Recurso Ordinário do Reclamante, por entender que a alteração na fórmula do cálculo do salário decorreu de ato único do empregador, praticado em período anterior ao biênio que precedeu à data da proposta da ação, sendo aplicável à hipótese o Enunciado 198.

Não conformado, o Reclamante interpõe Recurso de Revista argüindo violação aos arts. 99 e 468, da CLT e trazendo arestos à divergência.

Embora processado o recurso por força do provimento dado ao Agravo de Instrumento manifestado pelo Reclamante, observo que a revista não ultrapassa o óbice do Enunciado 294 da Súmula deste Tribunal.

No caso, ressaltou o Regional a ocorrência de alteração contratual, praticada pelo empregador há mais de dois anos do ajuizamento da reclamatória. À hipótese sem dúvida, incide o Enunciado 294.

Pelo exposto, nego prosseguimento ao recurso, com supedâneo no § 5º do art. 896, da CLT.

Publique-se.

Brasília, 04 de outubro de 1990.

MINISTRO LUIZ JOSÉ GUIMARÃES FALCÃO
Relator

Superior Tribunal Militar

Presidência

ATOS DE 25 DE OUTUBRO DE 1990

O ALMIRANTE DE ESQUADRA RAPHAEL DE AZEVEDO BRANCO, MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XXXI, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo nº TC-0364-90-8, resolve

Nº 9.070 - RETIFICAR o Ato nº 8.697, de 05 OUT 89, publicado no Diário da Justiça do dia 11 subsequente, que concedeu aposentadoria ao Atendente Judiciário EZEQUIEL VIEIRA DA GAMA, matrícula nº 305/1243627, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, para excluir o artigo 180, inciso II, da Lei nº 1.711/52 e incluir o artigo 2º da Lei nº 6.732/79.

O ALMIRANTE-DE-ESQUADRA RAPHAEL DE AZEVEDO BRANCO, MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XXXI, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 002, datado de 18 Out 90, da 1ª Auditoria da 3ª CJM, resolve

Nº 9.071-EXONERAR LETÍCIA MARIA DOSSENA, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, classe Especial, referência NS.25, do Quadro Permanente das Auditorias da Justiça Militar, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Secretaria, código STM-DAS-101.5, da 1ª Auditoria da 3ª CJM.

Nº 9.072-NOMEAR a Técnica Judiciária, classe Especial, referência NS.25, MARLENE POLENZ CANTANHEDE, para exercer, em vaga decorrente da exoneração de Letícia Maria Dossena, o cargo de provimento em comissão de Diretor de Secretaria da 1ª Auditoria da 3ª CJM, código STM-DAS-101.5, do Grupo Direção e Assessoramento Superiores, previsto na Lei nº 6.889/80.

ALTE ESQ RAPHAEL DE AZEVEDO BRANCO

Secretaria do Tribunal Pleno

ATA DA 72ª SESSÃO(EXTRAORDINÁRIA), EM 24 DE OUTUBRO DE 1990-QUARTA-FEIRA PRESIDÊNCIA DO MINISTRO ALMIRANTE-DE-ESQUADRA RAPHAEL DE AZEVEDO BRANCO PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR: DR MILTON MENEZES DA COSTA FILHO SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO: DR SUELY MATTOS DE ALENCAR

Compareceram os Ministros Antônio Carlos de Seixas Telles, Roberto Andersen Cavalcanti, Paulo César Cataldo, George Belham da Motta, Aldo Fagundes, Jorge José de Carvalho, Luiz Leal Ferreira, Haroldo Erichsen da Fonseca, Everaldo de Oliveira Reis, Cherubim Rosa Filho, Wilberto Luiz Lima, Antonio Carlos de Nogueira e Eduardo Pires Gonçalves.

Não compareceu o Ministro Jorge Frederico Machado de Sant'Anna.

As 13:30 horas, havendo número legal, foi aberta a Sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a Ata da Sessão anterior.

Foram relatados e julgados os seguintes processos:

- QUESTÃO ADMINISTRATIVA 237-2 - Distrito Federal. Relator Ministro Roberto Andersen Cavalcanti. ANTONIO JOSÉ GONÇALVES AGRA, ETELVINO DE OLIVEIRA CARVALHO, JOÃO DE CASTRO, JOSÉ DIAS DE SOUZA NETO, JOSÉ FADEL TABET, MARCUS VINICIUS DO AMARAL VASCONCELLOS e ROBERTO DE FIGUEIREDO SALLABERRY, servidores aposentados em cargos efetivos, transformados em cargos em comissão, requerem a alteração do parágrafo único do artigo 5º do Ato nº 8.571, de 18 de maio de 1989, da Presidência deste Tribunal, que regulamentou a Gratificação Extraordinária dos servidores da Justiça Militar. Adv. Drs Raphaela Duarte Antonia dos Santos, Iara Barros de Oliveira, Antonio Aranha Nogueira Coelho e Cid Augusto Ribeiro de Moura. (SESSÃO SECRETA).- POR MAIORIA, o Tribunal indeferiu o pedido. Os Ministros RELATOR, GEORGE BELHAM DA MOTTA, JORGE JOSÉ DE CARVALHO e ALDO FAGUNDES votaram pelo deferimento. O Ministro Presidente votou com a maioria, de acordo com o artigo 11, inciso X, do Regimento Interno. O Ministro ROBERTO ANDERSEN CAVALCANTI (Relator) fará voto vencido. O Ministro GEORGE BELHAM DA MOTTA fará declaração de voto. (OS MINISTROS CHERUBIM ROSA FILHO e EDUARDO PIRES GONÇALVES NÃO ASSISTIRAM AO RELATÓRIO).

- APELAÇÃO 46.070-5 - Rio de Janeiro. Relator Ministro Antônio Carlos de Seixas Telles. Revisor Ministro George Belham da Motta. APELANTE: LUIZ CARLOS SOUSA LIMA, Sd FN, condenado a um ano de prisão, inciso no artigo 248 do CPM. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria de Marinha da 1ª CJM, de 24 de abril de 1990. Adv. Drs Renato Ribeiro Bhering, Catia Gomes de Oliveira, José de Jesus Pinto Santos, Paulo Roberto Carvalho de Andrade, João de Deus dos Santos e Jorge G. Silveira. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal deu provimento parcial ao apelo para desclassificar o delito, POR MAIORIA, para o artigo 254 do CPM, mantida a condenação no seu quantum. Os Ministros GEORGE BELHAM DA MOTTA (Revisor), ROBERTO ANDERSEN CAVALCANTI, JORGE JOSÉ DE CARVALHO e ALDO FAGUNDES desclassificaram para o artigo 240, § 1º, do CPM, reduzindo a pena imposta ao apelante a quatro meses de prisão. O Ministro GEORGE

BELHAM DA MOTTA fará voto vencido. (NÃO ASSISTIU AO RELATÓRIO O MINISTRO CHERUBIM ROSA FILHO).

- CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO 147-7 - Distrito Federal. Relator Ministro Everaldo de Oliveira Reis. Revisor Ministro Antonio Carlos de Nogueira. O Exmº Sr Ministro de Estado da Marinha em cumprimento ao disposto no artigo 13, inciso V, alínea "b", da Lei nº 5.836/72, encaminha os autos do Conselho de Justificação a que foi submetido o 2º Ten FN GILSON FERREIRA ROCHA. (SESSÃO SECRETA).- O Tribunal, POR UNANIMIDADE, preliminarmente, anulou o feito, com fundamento no artigo 500, inciso III, letra "i", do CPPM, ressalvada, porém, a possibilidade de renovação do mesmo. (OS MINISTROS ROBERTO ANDERSEN CAVALCANTI e GEORGE BELHAM DA MOTTA NÃO PARTICIPARAM DO JULGAMENTO).

- CORREÇÃO PARCIAL 1.386-8 - Rio de Janeiro. Relator Ministro Paulo César Cataldo. REPRESENTANTE: O Exmº Sr Juiz-Auditor Corregedor da Justiça Militar. REPRESENTADO: O Despacho do Exmº Sr Juiz-Auditor da 1ª Auditoria do Exército da 1ª CJM, de 22 de agosto de 1990, que determinou o arquivamento do IPM nº 35/89, referente a RAIMUNDO PEREIRA DE SOUZA. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal deferiu a representação para desconstituir o despacho de arquivamento, determinando a remessa dos autos à Auditoria de origem, para os fins indicados no Acórdão. (NÃO PARTICIPARAM DO JULGAMENTO OS MINISTROS ANTÔNIO CARLOS DE SEIXAS TELLES, ROBERTO ANDERSEN CAVALCANTI e GEORGE BELHAM DA MOTTA).

- APELAÇÃO 46.065-0 - Distrito Federal. Relator Ministro Jorge José de Carvalho. Revisor Ministro Aldo Fagundes. APELANTE: CHARLES MADSON CORCI NO DA SILVA, Sd Ex, condenado a seis meses de prisão, inciso no artigo 187 do CPM. APELADA: A Sentença do Conselho de Justiça do 1º Regimento de Cavalaria de Guardas, de 30 de março de 1990. Adv. Dr Alexandre Lobão Rocha. - POR MAIORIA, o Tribunal acolheu a preliminar suscitada pela Defesa para anular o feito, ab initio, com fulcro no artigo 500, inciso III, letra "i" e IV, do CPPM, concedendo HC, de ofício, para trancar a instrução provisória. O Ministro LUIZ LEAL FERREIRA rejeitou a preliminar. (NÃO PARTICIPARAM DO JULGAMENTO OS MINISTROS ANTÔNIO CARLOS DE SEIXAS TELLES, ROBERTO ANDERSEN CAVALCANTI e GEORGE BELHAM DA MOTTA).

- APELAÇÃO 46.079-0 - Rio Grande do Sul. Relator Ministro Jorge José de Carvalho. Revisor Ministro Paulo César Cataldo. APELANTE: RONALDO DE OLIVEIRA GARCIA, Sd Ex, condenado a treze meses de prisão, inciso no artigo 187 do CPM. APELADA: A Sentença do Conselho de Justiça do 3º Batalhão de Engenharia de Combate, de 20 de abril de 1990. Adv. Dr Ailton Fernandes Rodrigues. - POR MAIORIA, o Tribunal, preliminarmente, ex officio, anulou o processo, ab initio, com fulcro no artigo 500, inciso III, letra "i" e inciso IV, do CPPM, concedendo HC, de ofício, para trancar a instrução provisória, determinando a soltura do apelante, se por al não estiver preso. O Ministro LUIZ LEAL FERREIRA rejeitou a preliminar. (NÃO PARTICIPARAM DO JULGAMENTO OS MINISTROS ANTÔNIO CARLOS DE SEIXAS TELLES, ROBERTO ANDERSEN CAVALCANTI e GEORGE BELHAM DA MOTTA).

- APELAÇÃO 46.090-1 - Rio de Janeiro. Relator Ministro Jorge José de Carvalho. Revisor Ministro Antonio Carlos de Nogueira. APELANTE: RDGÉRIO MOURA REIRE DA SILVA, Sd Ex, condenado a seis meses e quatro dias de prisão, inciso no artigo 187, combinado com o artigo 72, inciso I, ambos do CPM. APELADA: A Sentença do Conselho de Justiça do Batalhão de Comando e Serviços da AMAN, de 06 de novembro de 1989. Adv. Dr. Clarice do Nascimento Costa. - POR MAIORIA, o Tribunal, preliminarmente, de ofício, anulou o processo, ab initio, com fundamento no artigo 500, incisos III, letra "i" e inciso IV, do CPPM, concedendo HC, de ofício, para trancar a instrução provisória. O Ministro LUIZ LEAL FERREIRA rejeitou a preliminar. (NÃO PARTICIPARAM DO JULGAMENTO OS MINISTROS ANTÔNIO CARLOS DE SEIXAS TELLES, ROBERTO ANDERSEN CAVALCANTI e GEORGE BELHAM DA MOTTA).

A Sessão foi encerrada às 19:10 horas.

Processos em mesa:

Embargos 45.575-8 (JS/EG) 1º Mar proc 527/88-2 Adv. Adelcy M.R.S. Corrêa
Apelação 46.171-1 (JS/EG) 1º Mar proc 510/90-4 Adv. Carmen L.A. Montesinos
Apelação 45.776-5 (JS/AN) 3º/3º proc 508/88-0 Adv. Ailton F. Rodrigues
Apelação 46.140-0 (EG/HE) 1º Mar proc 01/90-2 Adv. Adelcy M.R.S. Corrêa/outra
Apelação 46.178-9 (ER/ST) 1º Ex proc 514/90-6 Adv. Clarice N. Costa/outra
Sindicância 8-1 (HE) 2º Aer
Apelação 46.095-2 (JS/ST) 2º Ex proc 506/90-8 Adv. Suely P. Ferreira
Apelação 46.104-5 (LL/AN) 2º Mar proc 505/90-9 Adv. Tania S. Nascimento
Apelação 45.970-5 (JS/PC) 2º Ex proc 501/90-8 Adv. João T. Luchsinger
Apelação 46.012-8 (JC/AF) 2º Ex proc 06/89-9 Adv. Angela M.A. Silva/outra
Apelação 46.169-0 (GB/EG) 2º Ex proc 510/90-9 Adv. Lúcia M. Lobo

Aguardando decurso de prazo:

Apelação 45.993-4 (ER/PC) 2º Ex proc 17/89-5 Adv. Expedito A. Nascimento/outras
Recurso Criminal 5.953-4 (ST) 2º/2º proc 02/90-2
Apelação 46.194-0 (RF/AF) 2º Ex proc 552/90-5 Adv. Alexandre L. Rocha
Petição Administrativa 60-8 (RA) 1º Ex
Apelação 46.017-0 (JS/AF) 1º/3º proc 504/90-0 Adv. Benedicta M. Silva
Apelação 46.197-5 (JS/PC) 2º Ex proc 509/90-0 Adv. Sérgio Habib
Apelação 45.814-1 (RA/PC) 2º Ex proc 552/89-1 Adv. Elizabeth D.M. Sputo
Apelação 45.793-5 (RA/ST) 2º Mar proc 523/89-3 Adv. Eliane O.L. Freire
Apelação 45.799-4 (RA/AF) 2º Ex proc 509/89-9 Adv. Benedito J.P. Tavares
Apelação 45.879-6 (RA/PC) 2º/3º proc 516/89-2 Adv. Zeni Alves Arndt
Apelação 45.918-9 (GB/PC) 1º Ex proc 06/89-7 Adv. Guilherme J. Bernardo/outras
Representação 1.063-3 (AF) 2º Ex proc 3/88-8 Adv. Ronilda Noblat
Correção Parcial 1.385-0 (HE) 3º Ex IPM 38/90
Rev Crim 1.232-6 (ST/JS) 1º/2º proc 02/86 Adv. Sérgio Lioi

Aguardando publicação:

Rev Crim 5.945-3 (JC) 2º Mar proc 07/89-5
Apelação 45.828-1 (RA/ST) 3º Ex proc 511/89-5 Adv. Mariza P. Couto
Apelação 45.857-5 (RA/ST) 2º/3º proc 513/89-3 Adv. Edgar Leite dos Santos
Apelação 45.861-3 (RA/ST) 2º Mar proc 533/89-9 Adv. Tania S. Nascimento
Apelação 45.181-9 (LL/AF) 2º Ex proc 506/90-0 Adv. Benedito J.P. Tavares

SUELY MATTOS DE ALENCAR
Secretária do Tribunal

Pauta de Julgamentos

PAUTA Nº 140 - PROCESSOS POSTOS EM MESA

- RECURSO CRIMINAL nº 5.929-1 - Relator Ministro Roberto Andersen Cavalcanti. Adv Dr Edgar Leite dos Santos.
- APELAÇÃO nº 46.187-8 - Relator Ministro Haroldo Erichsen da Fonseca Revisor Ministro Eduardo Pires Gonçalves. Adv Drª Tania Sardinha Nascimento.
- APELAÇÃO nº 45.853-2 - Relator Ministro Roberto Andersen Cavalcanti. Revisor Ministro Antonio Carlos de Seixas Telles. Adv Drª Tania Sardinha Nascimento.
- APELAÇÃO nº 45.884-2 - Relator Ministro Roberto Andersen Cavalcanti. Revisor Ministro Antonio Carlos de Seixas Telles. Adv Dr Walter Jobim Neto.
- APELAÇÃO nº 46.068-5 - Relator Ministro Jorge Frederico Machado de Sant'Anna. Revisor Ministro Antonio Carlos de Seixas Telles. Adv Drª Tania Sardinha Nascimento.
- APELAÇÃO nº 46.182-5 - Relator Ministro Paulo César Cataldo. Revisor Ministro Everaldo de Oliveira Reis. Adv Drª Carmem Lúcia Andrade de Montesinos.
- SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO
- O Tribunal realizará Sessão Extraordinária no dia 07 de novembro do ano em curso, quarta-feira, com início às 13:30 horas.

Ministério Público da União

Procuradoria Geral da República

Procuradoria da República em Sergipe

PORTARIA Nº 11, DE 19 DE OUTUBRO DE 1990.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SERGIPE, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº

APONTAMENTOS
PARA O DIREITO
INTERNACIONAL

Vols.

Preço

I a IV

Cr\$ 560,00 (cada)

ANTÔNIO PEREIRA PINTO

APONTAMENTOS
PARA O
DIREITO INTERNACIONALMEMÓRIA JURÍDICA
NACIONAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇAAquisições:
Imprensa NacionalInformações:
Seção de Divulgaçãofones:
(061) 226-2586 e
226-6812 ou 321-5566
R. 305 ou 309.

238, de 03 de julho de 1980, do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral da República, resolve

Designar Drª GICELMA SANTOS DO NASCIMENTO para funcionar como "cônsul legis", nos autos da ação de usucapião movida por Jacira Nascimento Ihomy contra a União Federal (Proc. JF/SS nº 90.01847-1).

FLORISMUNDO VIEIRA DE ANDARDE

Editais e Avisos

Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno

Seção Especializada em Dissídios Individuais

EDITAL DE 26 DE OUTUBRO DE 1990

De ordem do Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente, torno público, para ciência dos Senhores Advogados, partes e demais interessados, que o egrégio Tribunal Pleno realizará Sessão Extraordinária no dia 08 (oito) de novembro do corrente ano, quinta-feira, às 09:00 (nove) horas, para apreciação de matéria administrativa.

NEIDE A. BORGES FERREIRA
Secretária do Tribunal Pleno

MANUAL DE
CONSULTAS

DASP — SEPEC

Vol. II — Cr\$ 400,00

Aquisições → Imprensa Nacional



GUIA BRASILEIRO DE FONTES
PARA A HISTÓRIA DA ÁFRICA,
DA ESCRAVIDÃO NEGRA E DO NEGRO
NA SOCIEDADE ATUAL.
FONTES ARQUIVÍSTICAS.

A presente edição encontra-se esgotada na Imprensa Nacional, mas poderá ser adquirida no Arquivo Nacional, na cidade do Rio de Janeiro.

Nº DE ORDEN	TIPO E DE SEU INVESTIMENTO	DETALHAMENTO	PERÍO- DO	Nº DE REGISTRO

IMPRESSO MP 90 - Guia de Remessa de Correspondência
Formato: 21 x 30 cm
9 págs.

SERVICIO PÚBLICO FEDERAL				CAMINHO DE ENTREGA
REMITENTE		DESTINATARIO		
Explorar: OFICIAL Clube		Número Palavras	Data Dia a seguir	
INDICAÇÕES DE SERVIÇO VARIADO DIRECÇAO				PODA DA TRANSMISSÃO
N.º TESTE A FECHAR				INDICAÇÕES DO OPERADOR
Avisar sobre o endereço remetente e nome. Envio: Encaminhar para o endereço remetente. Envio: Encaminhar para o endereço remetente.				

Assinatura ed rubrica da expedição

IMPRESO N° 48 - Telegrame
Formato: 21 x 18 cm

SERVICIO PÚBLICO FEDERAL		1. AGENDA 1960	
FICHA ALFABÉTICA DE CÁDASTRO			
3	NOMBRE DE DESTINATARIO	3	MATERIAL
4	CARGO/EMPRESCO	5	DETALLE DE LUGAR
6	TRANSPORTE/RECA		
7	DETALLE DE DESTINO	DETALLE DE LLEGADA	
8	DETALLE DE SALIDA		
9	DETALLE DE SORTEO		
DETALLE		DETALLE	
DETALLE		DETALLE	

PICHA ALFABÉTICA DE CADASTRO
Formato: 16,5 x 19,5 cm
(Em papel cartão, impressão frontal e verso)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA SAÚDE, 05/2010		LICENCIAMENTO CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
PROponente		<input type="checkbox"/> CONCESSÃO <input type="checkbox"/> MODIFICAÇÃO	
INSCRIÇÃO GESTOR: CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO			
PROPOSTA			
INSCRIÇÃO CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO CIC/CP		BANCO N°: 00000000000000000000000000000000 BANCO DA AGÊNCIA: 00000000000000000000000000000000	
LOCAL		APARTAMENTO N.º	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER EXECUTADO
LOCALIDADE (B)		NR DE DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO C/DS
			VALOR TOTAL C/DS
RESUMO DO PROPOSTOR		TOTAL C/DS	
CONCESSÃO		EV	
CONCESSÃO E AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DA DIÁRIA		EV	
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO PELO SEGURO MEIO DE TRANSPORTE		EV	
RESUMO DO PROPOSTOR DA DIÁRIA		EV	
SETOR FINANCEIRO		EV	
RECEBIMENTO/DEPOIMENTO RECEBIDA / PAGA A INFORMAÇÃO DE C/DS		EV	
ATESTADO DE CORRERNESSA		EV	
RESUMO DO PROPOSTOR DA DIÁRIA PELA SETOR FINANCEIRO		EV	
PUBLAÇÃO		EV	
O PRESENTE DOCUMENTO ESTÁ DE ACORDO COM AS NORMAS REGULAMENTARES PERTINENTES E SERÁ PUBLICADO NO BOLINHO		EV	
... , 05/2010, NOS TERMOS DA LEI N° 4.657 DE 08/08/38.		EV	
INSCRIÇÃO C/DS		EV	
INSCRIÇÃO C/DS		EV	

Impressos padronizados oficiais, fichas e formulários comercializados pela Imprensa Nacional

Atenção! O material deverá ser retirado nesta imprensa pelo comprador, ou este indicará transportadora para remessa com gastos a cargo do mesmo.

Consultas de preço: Diretoria Comercial (061) 226-6812, ou Seção de Divulgação (061) 226-2586

FICHA DE REGISTRO DE EMPREGADO
B - VERSO

FICHA DE CONTROLE DE FÉRIAS
Formato: 15,5 x 10,5 cm
(Em papel cartão, impressão fronte e verso)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERADO																																					
REGISTRO DE FREQUÊNCIA																																					
NOME DO EMPRESADO											DATA																										
MATRÍCULA											3º DIA DE LIGACAO																										
L																																					
ANO	CODIGO	JAN			FEV			MAR			ABR			MAI			JUN			JUL			AGO			SET			OUT			NOV			DEZ		
		J	F	M	J	F	M	A	M	J	J	A	M	A	M	J	J	A	M	A	M	J	J	A	M	A	M	J	J	A	M	A	M				
1	001																																				
2	002																																				
3	003																																				
4	004																																				
5	005																																				
6	006																																				
7	007																																				
8	008																																				
9	009																																				
10	010																																				
11	011																																				
12	012																																				
13	013																																				
14	014																																				
15	015																																				
16	016																																				
17	017																																				
18	018																																				
19	019																																				
20	020																																				
21	021																																				
22	022																																				
23	023																																				
24	024																																				
25	025																																				
26	026																																				
27	027																																				
28	028																																				
29	029																																				
30	030																																				
31	031																																				
32	032																																				
33	033																																				
34	034																																				
35	035																																				
36	036																																				
37	037																																				
38	038																																				
39	039																																				
40	040																																				
41	041																																				
42	042																																				
43	043																																				
44	044																																				
45	045																																				
46	046																																				
47	047																																				
48	048																																				
49	049																																				
50	050																																				
51	051																																				
52	052																																				
53	053																																				
54	054																																				
55	055																																				
56	056																																				
57	057																																				
58	058																																				
59	059																																				
60	060																																				
61	061																																				
62	062																																				
63	063																																				
64	064																																				
65	065																																				
66	066																																				
67	067																																				
68	068																																				
69	069																																				
70	070																																				
71	071																																				
72	072																																				
73	073																																				
74	074																																				
75	075																																				
76	076																																				
77	077																																				
78	078																																				
79	079																																				

FICHA DE REGISTRO DE FREQUÊNCIA
Formato: 15,5 x 10,5 cm
(Em papel cartão, impressão frente e verso)

SERVICIO PÚBLICO FEDERAL
PROGRAMAÇÃO DE PÉRIODOS